

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal em  
10 de Dezembro de 1953.

Lei nº 133/53

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de ~~RS~~ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), destinado à contribuição à Comissão que levará a efeito nesta cidade o "Catal das Crianças Pobres de Palmital".

Artigo 2º - Para a execução da presente lei, fica transferido parcialmente da verba consignada do orçamento vigente, codificada sob nº 6-0-0 - auxílio e subvenções - 6-2-0 - assistência social - 6-2-1-8-29-4 - Despesa Diversa - I - atempora à maternidade e a Infância, a importância de ~~RS~~ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 9 de Dezembro de 1953. a)

Manoel Leão Rego - Presidente. a) Carlos Bezencio - 1º Secretário.